

PREFEITO E LIDERANÇAS ESTUDANTIS DISCUTEM PROJETOS PARA A CIDADE

O prefeito Washington Quaqué recebeu no dia 25 de junho uma comissão de estudantes e representantes da sociedade civil de Maricá. Com quase 20 integrantes, o grupo se reuniu por mais de duas horas no Paço Municipal com o prefeito e com o presidente da Câmara Municipal, vereador Fabiano Horta, a partir de uma aproximação surgida na última manifestação na cidade.

Foram apresentadas ao Executivo as cinco pautas de discussão aprovadas a partir de uma enquete organizada nas redes sociais pelo estudante Nicholas Landim, de 18 anos. Na abertura do encontro, o prefeito propôs que o espaço seja permanente e sugeriu a realização de uma conferência municipal de estudantes. "Será uma oportunidade para que vocês possam discutir conosco a cidade como um todo", afirmou Washington Quaqué. A sugestão foi aprovada, tanto quanto a marcação de uma nova reunião para o dia 9 de agosto, às 13h.

A discussão foi franca e aberta e acertou-se que as informações apresentadas integrariam um termo de compromisso que o prefeito assinará. As pautas selecionadas na enquete conduzida por Landim são também bandeiras do próprio Executivo e a maioria já figurava entre as prioridades do poder público. Foi o caso, por exemplo, das obras de saneamento – de responsabilidade do governo estadual –, dos projetos turísticos para a orla ou da instalação de uma escola técnica federal.

Washington Quaqué os atualizou sobre a implantação do campus do Instituto Federal Fluminense, em Ubatuba, cujas obras estão prestes a começar. Os estudantes quiseram saber que cursos seriam oferecidos, mas nesta fase ainda não há uma definição precisa. "Podemos montar outra enquete nas redes sociais para chegar a essa lista", sugeriu Landim, com a concordância do grupo. "Vamos levar vocês para conhecerem o campus do IFF em Campos, seria uma forma de passar melhor essa ideia", completou o prefeito.

A comissão também queria detalhes da criação da Empresa Municipal de Ônibus. Diante de queixas unânimes sobre a má qualidade do transporte público na cidade, o prefeito ressaltou que a anulação do último reajuste de tarifas incidiu sobre a margem de lucro das concessionárias, cujo monopólio a nova companhia vai combater.

O grupo recebeu, ainda, cópias de todos os ofícios – sem resposta – enviados ao governador Sérgio Cabral e à Secretaria Estadual de Transportes desde 2009, no qual o prefeito pede a autorização para implantar novas rotas. "Teremos duas linhas, com circulação 24 horas e os ônibus sairão de Santa Paula e Itaipuaçu. Haverá também dois pontos de integração", afirmou Washington Quaqué, explicando que o processo estava em andamento mas que decidiu antecipá-lo pela demanda popular.

Na Saúde, a situação do novo hospital Dr. Ernesto Che Guevara foi detalhada. Os estudantes receberam a informação de que o projeto foi alterado, com a inclusão de um terceiro andar, e por isso teve de ser submetido novamente à CEF e à Vigilância Sanitária Estadual para nova aprovação. E foram informados pelo presidente da Câmara sobre a situação da UPA, custeada pela Prefeitura, cujo modelo prevê repasses por parte do governo estadual que, até o momento, nunca vieram. "Assumi pessoalmente o combate na Saúde. Ali, o problema não é financeiro, mas de gestão", afirmou o prefeito, lembrando que a Saúde pública sofre, em toda parte, com carência de médicos.



Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 227 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Aumenta o quantitativo de cargos, de provimento efetivo, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aumenta o quantitativo de cargos, de provimento efetivo, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte proporção:

- I – em mais 200 (duzentos) cargos de Professor Docente II;
- II – em mais 20 (vinte) cargos de Inspectores de Alunos;
- III – em mais 05 (cinco) cargos de Orientadores Pedagógicos;
- IV – em mais 05 (cinco) cargos de Orientadores Educacionais;
- V – em mais 10 (dez) cargos de Professor Docente I, de Português;
- VI – em mais 10 (dez) cargos de Professor Docente I, de Matemática;
- VII – em mais 10 (dez) cargos de Professor Docente I, de Ciências;
- VIII – em mais 10 (dez) cargos de Professor Docente I, de História;
- IX – em mais 10 (dez) cargos de Professor Docente I, de Geografia;
- X – em mais 10 (dez) cargos de Professor Docente I, de Inglês;
- XI – em mais 20 (vinte) cargos de Professor Docente I, de Artes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI R Nº 004 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a contratação temporária, a título precário, por excepcional interesse público, para o preenchimento dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Educação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, profissionais para preencherem os seguintes cargos:

- I – 70 (setenta) cargos de Professores Docente I, para atuar em turmas de Educação Básica;
- II – 02 (dois) cargos de Professores Docente I, para atuar em Turmas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- III – 50 (cinquenta) cargos de Auxiliares de Ensino, para atuar como apoio pedagógico em turmas de Educação Básica, Infantil e do Ensino Fundamental, com carga horária de 40h/semanais;
- IV – 25 (vinte e cinco) cargos de Auxiliares de Ensino, para atuar como apoio pedagógico em turmas de Educação Básica, Infantil e do Ensino Fundamental, com carga horária de 20h/semanais;
- V – 05 (cinco) cargos de Intérpretes de Libras, para atuar na comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos, cegos e ouvintes, por meio de libras para a língua portuguesa oral e escrita e vice-versa; interpretar em língua brasileira de sinais, as atividades didático-pedagógicas e culturais, desenvolvidas nas unidades escolares; interpretar aulas nas disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental;
- VI – 05 (cinco) cargos de Instrutores Surdos, para atuar no Ensino de Libras para estudantes, responsáveis e profissionais da educação e atuar junto ao cotidiano escolar do estudante surdo como facilitador do processo educacional;
- VII – 20 (vinte) cargos de Agentes Administrativos Escolares, para atuar nas secretarias das unidades escolares;
- VIII – 30 (trinta) cargos de Condutores de Veículos Motorizados, para conduzir veículos motorizados, transportando alunos da rede municipal de ensino;
- VIII – 20 (vinte) cargos de Oficineiros, para atuar junto à comunidade escolar com atividades pedagógicas, esportivas e sócio-culturais.

§ 1º As exigências dos cargos e suas respectivas cargas horárias e remunerações estão descritas no Anexo I desta lei.

§ 2º Para as finalidades da contratação a que se refere esta lei, deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação a todas as fases do recrutamento e seleção, na forma de regulamento específico.

§ 3º Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 2º deste artigo poderão ser por aplicação de prova, entrevista ou apreciação de currículos dos candidatos.

Art. 2º As contratações estatuídas por esta lei, se darão por prazo determinado, por um prazo de até 12 (doze) meses. Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos celebrados em função desta lei pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I – À LEI R 004

CARGO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor Docente I – Educação Básica	15h semanais	Licenciatura Plena	R\$ 1.077,38
Professor Docente I – Educação Profissional Técnica de Nível Médio	15h semanais	Engenheiros e Arquitetos com formação Pedagógica	R\$ 1.077,38
Auxiliar de Ensino	40h semanais	Ensino Médio na modalidade Curso Normal	R\$ 800,00
Auxiliar de Ensino	20h semanais	Alunos concluintes do Ensino Médio na modalidade Curso Normal	R\$ 400,00
Intérprete de Libras	25h semanais	Ensino Médio e Pró Libras com certificação pelo MEC	R\$ 979,44
Instrutor Surdo	25h semanais	Ensino Médio com Pró Libras de Pró Eficiência certificado pelo MEC	R\$ 979,44
Agente Administrativo Escolar	40h semanais	Ensino Médio com conhecimento de Informática (Word – Excell – Internet)	R\$ 800,00
Condutor de Veículo Motorizado	40h semanais	Condutor com habilitação categoria D – com curso de Formação em Condutor em Transporte Escolar	R\$ 1.747,00
Oficineiro	40h semanais	Experiências em atividades pedagógicas, esportivas e sócio-culturais	R\$ 800,00

LEI Nº 2.437 DE 3 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PESSOAL PARA O CARGO DE MONITOR ESPORTIVO PARA A CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE BASE DE TIRO COM ARCO E O PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC, CONFORME CONVÊNIO Nº 755912/2011 E Nº 742521/2010, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional, por relevante interesse público, a contar a partir de 1º de abril de 2013, servidores para os cargos de monitor esportivo para atuarem no Projeto de Implantação de Núcleo de Base da Modalidade de Tiro com Arco e o Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, referente, respectivamente, a convênios nº 755912/2011 e nº 742521/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e o Ministério do Esporte.

§ 1º Como os referidos convênios tiveram seu termo final alcançado, e enquanto não forem renovados, a Prefeitura Municipal de Maricá arcará isoladamente com o custeio dos presentes cargos a fim de manter os projetos ativos.

§ 2º A contratação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensando concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios isonômicos de seleção.

§ 3º O prazo determinado constante no caput deste artigo será nos termos do anexo I desta Lei.

§ 4º As contratações de que tratam o caput deste artigo deverão se ater aos termos previstos nos anexos I e II desta Lei.

§ 5º A prorrogação das contratações prevista nesta Lei poderão ocorrer na hipótese de os projetos em questão não serem renovados dentro do período de 06 (seis) meses, limitado ao prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 2º São cláusulas necessárias ao contrato de trabalho temporário previsto nesta Lei:

- I – objeto e seus elementos característicos;
- II – o regime de execução, se for o caso;
- III – a remuneração e as condições de pagamentos;
- IV – os critérios de reajuste ou correção, se for o caso;
- V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI – os direitos e as responsabilidades das partes;
- VII – os casos de extinção.

Art. 3º O contrato firmado extinguir-se-á:

- I – pelo término da vigência contratual;
- II – por iniciativa de quaisquer das partes;

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

III – pela extinção dos Projetos;

IV – concluída a finalidade da contratação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

Cargo	Especificação	Vagas	Prazo	Remuneração	Carga Horária
Monitor Esportivo	Profissional da área de educação física, esporte, lazer ou entretenimento.	10	6 meses	R\$ 900,00	22h semanais

ANEXO II

Monitor Esportivo – FUNÇÕES

- Organizar o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
- Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, de acordo com a proposta pedagógica, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;
- Promover reuniões periódicas a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- Avaliar eventuais distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- Atuar como multiplicador do processo de capacitação junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto;
- Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;
- Cadastrar e manter atualizadas as informações de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por esta Secretaria.

LEI Nº 2.443 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MANTIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas municipais obrigadas a implantar os Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º As escolas da Rede Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela direção da escola e representantes a comunidade escolar.

§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

§ 2º O presidente do Grêmio estudantil ou o representante por este indicado terá direito a participar do conselho Escolar como membro ativo com direito a concorrer para eleição de cargos na diretoria, quando maior de dezoito anos.

I – além do presidente do grêmio (quando houver) e / ou seu representante legal poderão participar das reuniões e assembleias do conselho escolar mais dois alunos representantes de segmentos escolares (até o 5º ano de escolaridade, do 6º ao 9º ano e do ensino médio);

II – quando a escola não possuir grêmio oficializado nem aluno maior de 18 (dezoito) anos será admitida a participação de aluno(a) menor – por segmento e indicado(a) pelo corpo discente: até o 5º ano de escolaridade (01 – um/uma aluno/a), do 6º ao 9º ano de escolaridade (01 – um/uma aluno/a);

III – mesmo sem concorrer a cargos na diretoria o presidente do grêmio estudantil – ainda que menor de idade – poderá participar das reuniões do Conselho Escolar, sem direito a voto;

Art. 3º Os Conselhos Escolares terão as funções consultiva, deliberativa, fiscal e de assessoramento, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A equipe que compõe os Conselhos Escolares será assim organizada:

DIRETORIA

1 – Presidente

1 – Vice Presidente

1 – Tesoureiro

1 – Secretário

CONSELHO FISCAL

3 – Conselheiros

3 – Suplentes

CONSELHO DELIBERATIVO

3 – Conselheiros

3 – Suplentes

Art. 4º Os conselhos escolares serão regidos por um estatuto que estabelecerá as atribuições necessárias ao funcionamento de suas atividades, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas financeiros, administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

Art. 6º As atribuições do Conselho Escolar estão sugeridas no estatuto padrão anexo a esta lei

Art. 7º Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar poderão estar representados no Conselho Escolar.

Art. 8º O diretor integrará o Conselho Escolar, como membro nato.

Parágrafo único. O conselho Escolar, de acordo com o princípio de representatividade que abrange toda a comunidade escolar, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- um representante da supervisão de ensino ou da orientação escolar;
- um representante de professor;
- um representante do grupo de servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar;
- dois representantes de pais ou responsáveis de alunos;
- dois representantes regularmente matriculados maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- um representante do Grêmio Estudantil (se houver)

Art. 9º Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em assembleias convocadas para esse fim.

Parágrafo único. É exigida a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia da eleição para o candidato a membro do Conselho Escolar.

Art. 10. Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções tais como:

- professor
- funcionário
- aluno
- pai

Art. 11. O processo eleitoral bem como a composição do conselho Escolar seguirá o contido no estatuto anexo.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

§ 2º Quando houver chapa única, a eleição correrá por aclamação e/ou voto aberto.

Art. 12. A posse do Conselho Escolar será dada pela direção da escola, auxiliar de direção e/ou representante da Secretaria Municipal de Educação presente na Assembleia.

Art. 13. O conselho Escolar elegerá sua Diretoria e Conselheiros, entre os membros que compõem desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 14. O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitidas duas (02) reconduções consecutivas.

Art. 15. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 16. Todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação deverão contar com Conselho Escolar, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do ato de publicação desta lei.

§ 1º As unidades Escolares que já possuem suas associações ou conselhos terão o mesmo prazo acima para atualização de seus estatutos mediante o que é proposto nesta lei.

§ 2º No município de Maricá as unidades Executoras – Uex passam a ser consideradas como Conselhos Escolares e como tal terão o seu funcionamento regulamentado por esta lei.

Art. 17. O disposto nesta lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder público Municipal de Maricá

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTATUTO DO (A) CONSELHO ESCOLA E/OU ASSOCIAÇÃO

Capítulo I

Da constituição sede e foro – Das finalidades

Seção I

Da constituição sede e foro

Art. 1º O (A) Conselho/Associação _____ fundado _____ em ___ de _____ no (nome da escola) situado a rua _____ bairro _____ CEP _____ é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida Unidade Escolar, com sede e foro no Município de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, e será regido por este estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Seção II

Da finalidade

Art. 2º O (a) Conselho/Associação _____ tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção.

Art. 3º O Conselho Escolar _____ é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seus dirigentes ou conselheiros.

Art. 4º A atuação e representação de qualquer dos integrantes do (a) _____ visará ao interesse maior dos alunos e da comunidade escolar inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é garantir ensino de qualidade.

Art. 5º Constitui finalidade específica do (a) _____ a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que o caracteriza principalmente por:

I – interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares.

III – contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação do (a) _____, os recursos provenientes do repasse de verbas oriundas das esferas municipal, estadual e federal;

VI – incentivar a criação e a atuação do grêmio estudantil da escola;

VII – contribuir na elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade Escolar.

VIII – analisar e aprovar o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, com base no Projeto Político Pedagógico da mesma;

IX – acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano Anual, redirecionando as ações quando necessário.

X – definir critérios para a cessão do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino, observando os dispositivos legais emanados da Secretaria Municipal da Educação SME, garantindo o fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil;

XI – analisar projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo ensino-aprendizagem;

XII – arbitrar sobre os impasses de natureza administrativa, pedagógica e/ou disciplinar, esgotada as possibilidades de solução pela equipe escolar.

XIII – propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão, como dos que forem a ele encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade escolar.

XIV – fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor.

XV – articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

XVI – promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho.

XVII – discutir sobre a proposta curricular da escola, visando ao aperfeiçoamento e enriquecimento desta, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

XVIII – definir providências cabíveis, nos casos que lhe forem encaminhados, relativas à sanções aplicáveis a alunos, pais, funcionários, professores e diretor, de acordo com o previsto no Regimento Escolar, respeitada a legislação vigente;

XIX – propor à Secretaria de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando 2/3 (dois terços) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;

XX – receber e analisar recursos de qualquer natureza, interposto por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução em nível de administração escolar;

recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;

XXI – assessorar, apoiar e colaborar com o diretor em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

- a) O cumprimento das disposições legais;
- b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
- c) A divulgação do edital de matrículas;
- d) A aplicação de penalidades previstas no Regimento Escolar quando encaminhada pelo Diretor;
- e) Adoção e comunicação ao(s) órgão(s) das medidas de emergência em caso de irregularidade graves na escola.

§ 1º Para fins deste Estatuto considerar-se-ão irregularidades graves:

- a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
- b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
- c) Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
- d) Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, acarretando prejuízo pedagógico.

§ 2º A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

Art. 6º A autonomia do (a) _____ será exercida com base nos seguintes compromissos:

- I – a legislação em vigor;
- II – a democratização da gestão escolar;
- III – as oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.

Capítulo II Da Organização Administrativa

Seção I Da composição

Art. 7º O (A) _____ compõe-se de:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal; e
- V – Sócios.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 8º A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente eleito.

Art. 9º Cabe à Assembleia Geral;

- I – fundar o Conselho;
- II – eleger e dar posse a Diretoria, ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e suplente;
- III – discutir e aprovar o estatuto da entidade;

§ 1º As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 10. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente do (a) _____, com o mínimo de (3) dias de antecedência.

§ 2º A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.

§ 3º As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- I – discutir e aprovar a PPP – Projeto Político Pedagógico da Escola, PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, o Plano de Aplicação dos Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos;
- III – deliberar sobre a admissão, demissão e exclusão de sócios.

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente do (a) _____, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/5 associados, com um mínimo de três (3) dias de antecedência.

§ 1º A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente do Conselho ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- II – alterar o nome do (a) Conselho/Associação _____ em decorrência da alteração do nome da escola;
- III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;
- IV – alterar o estatuto;
- V – destituir a Diretoria no todo ou em parte, quando for o caso;
- VI – deliberar sobre a admissão, demissão e exclusão de sócios.

Seção III Do Conselho Deliberativo

Art. 12. O conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Conselheiros.

§ 1º A presidência será exercida por um dos três conselheiros eleitos e a escolhas será feita entre eles:

§ 2º Os conselheiros totalizam-se em número de três (3) membros, sendo um presidente, e (2) dois conselheiros.

Art. 13. Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;
- IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;
- V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
- VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único. As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV Da Diretoria

Art. 14. A Diretoria é o órgão executivo e coordenador do (a) _____

§ 1º O Diretor (a) da Unidade Escolar será sempre membro nato na composição da Diretoria do (a) _____

§ 2º A Diretoria do (a) _____ será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de (2) dois anos, mediante chapas (havendo mais de um candidato à presidência) registradas com antecedência mínima de cinco (5) dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

§ 4º Consoante o contido no § 1º mudando a direção da unidade escolar por eleição de diretores, por pedido de demissão voluntária do cargo, “a bem do serviço público”, abandono e por ato de remoção, a posse do novo membro dar-se-á pela apresentação da Portaria de nomeação ou Memorando de apresentação à Unidade Escolar do novo membro e destituição do anterior, excetuando-se o caso em que o Diretor (a) da Unidade Escolar esteja ocupando o cargo de Presidente, o que exigirá nova eleição em Assembleia.

Art. 15. A Diretoria terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;

Art. 16. O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 17. Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger um substituto.

Art. 18. A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando constatado desvirtuando de suas funções.

Art. 19. Compete à diretoria.

- I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos do (a) _____;
- II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos do (a) _____;
- III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV – decidir os casos omissos;
- V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II – representar o (a) _____ em juízo e fora dele;
- III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, com recursos financeiros do (a) _____
- IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI – administrar o (a) _____ e divulgar as suas finalidades;
- VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II – assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 22. Compete ao Secretário:

- I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc;
- II – ler as atas em reuniões e assembleias;
- III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI – elaborar, juntamente com os membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 23. Compete o Tesoureiro:

- I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária aos associados;
- IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 24. O conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização do (a) _____ Os conselheiros totalizam-se em número de (3) três membros, sendo um presidente, e (2) dois conselheiros.

Parágrafo único. A presidência será exercida por um dos três conselheiros eleitos e a escolha será feita entre eles.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira do Conselho: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres.
- III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis ao Conselho Escolar.
- V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho Escolar retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Capítulo III Dos Sócios – Direitos e Deveres

Seção I Dos Sócios

Art. 26. O quadro social do (a) _____ é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I – sócios fundadores;
- II – sócios efetivos;
- III – sócios colaboradores.

§ 1º São considerados sócios fundadores do (a) _____ para efeito cumprimento do contido no Art. 46, II do Código Civil – as pessoas cujos nomes constam da relação encaminhada ao cartório no ato do registro de fundação.

§ 2º São admitidos como sócios efetivos:

- I – diretor;
- II – diretor adjunto;
- III – professores;
- IV – pessoal técnico-administrativo;
- V – pais/responsáveis
- VI – alunos maiores

§ 3º São admitidos como sócios colaboradores:

- I – ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- II – pais/responsáveis de ex-alunos;
- III – ex-alunos maiores;
- IV – ex-professores;
- V – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

§ 4º A demissão e exclusão de associados poderá ocorrer:

- I – a pedido destes;
- III – por desligamento e/ou transferência da Unidade Escolar;
- III – por decisão da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária em função de descumprimento das normas contidas neste Estatuto ou por atitudes inadequadas por parte do associado.

Seção II – Dos Direitos e Deveres**Art. 27.** Constituem direitos dos sócios:

- I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes do (a) _____
- II – participar das atividades associativas;
- III – votar e ser votado;
- IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros do Conselho Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 28. Constituem deveres dos sócios:

- I – conhecer o estatuto do (a) _____
- II – participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;
- III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro do (a) _____
- IV – colaborar na realização das atividades do (a) _____
- V – acatar as normas contidas neste Estatuto e as decisões da Assembleia.

Capítulo IV**Seção I – Das Reuniões****Art. 29.** Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez por bimestre letivo, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Conselho Escolar.**Capítulo V****Seção I****Das eleições – Da Diretoria e dos Conselhos****Art. 30.** O processo eleitoral para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e suplentes dar-se-á em Assembleia Geral Ordinária por aclamação ou voto aberto.**Art. 31.** A apuração dos votos nos casos de eleição quando houver registro de chapas deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.**Art. 32.** Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.**Art. 33.** Antes de findar o mandato da gestão vigente, realizar-se-á a eleição, para garantir a nova composição do (a) _____ respeitada o prazo da administração anterior.

§ 1º A não observação do contido no Artigo anterior autoriza a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maricá a oficializar Processo de Intervenção Administrativa junto ao (a) _____

Art. 34. O diretor (a) da unidade escolar dará posse ao presidente do (a) _____ e este aos demais membros da diretoria. Quando o diretor for o presidente eleito, a posse poderá ser dada pelo diretor-adjunto, pelo secretário (a) da unidade escolar ou por representante da Secretaria Municipal de Educação presente na assembleia.**Capítulo VI****Dos Recursos e sua Aplicação****Seção I****Dos Recursos****Art. 35.** Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos do (a) _____ serão obtidos mediante repasses do Governo Federal, Estadual e Municipal.**Art. 36.** Os recursos financeiros do (a) _____ deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.**Seção II****Da aplicação****Art. 37.** Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.**Art. 38.** Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos do (a) _____**Capítulo VII****Dos Recursos e sua Aplicação****Seção I****Da Intervenção****Art. 39.** Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado à despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.**Art. 40.** Quando as atividades do (a) _____ contrariarem as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida:

- I – em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo;
- II – pela Secretaria de Educação Municipal, após constatação de irregularidades.

§ 1º O processo regular de apuração dos fatos será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados do (a) _____, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo.

§ 2º A intervenção por Ato de Assembleia, será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II**Da Dissolução****Art. 41.** O (A) _____ somente poderá ser dissolvido:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

III – Por Ato da Secretaria Municipal de Educação, após Inquérito Administrativo e comprovadas as irregularidades que motivem a dissolução do (a) _____

Capítulo VI**Seção I****Das Disposições Gerais****Art. 42.** Os sócios não respondem pelas obrigações do (a) _____**Art. 43.** A fim de garantir o processo democrático de gestão, os cargos de Presidente do (a) _____, do Conselho Fiscal e Deliberativo não serão ocupados por uma mesma pessoa.**Art. 44.** O (A) _____ não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.**Art. 45.** O presente estatuto só poderá ser reformulado após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.**Art. 46.** Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Maricá Estado do Rio de Janeiro_____
Presidente_____
Visto do Advogado_____
Nº de Inscrição na OAB

LEI 2.444 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Autorização de Concessão Onerosa de Uso de Áreas Públicas em Ponta Negra, Destinadas à Instalação de Teleférico, Ligando a Área da Galeta ao Farol de Ponta Negra.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 158, § 2º da Lei Orgânica Municipal de Maricá, autorizado a conceder de forma onerosa o uso de áreas públicas, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) anos, mediante prévio procedimento licitatório, para instalação de um teleférico ligando a área da Galeta ao Farol de Ponta Negra, utilizando-se, para este fim, a modalidade concorrência pública prevista na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Por Decreto do Poder Executivo será delimitada a área da concessão de uso e a infraestrutura necessária para a implantação do teleférico.

§ 2º O critério de julgamento do processo licitatório será a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga com o de melhor técnica.

§ 3º O projeto de arquitetura e de engenharia para implantação do teleférico deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

§ 4º A infraestrutura necessária à implantação do teleférico compreende:

- a) estação de partida;
- b) bilheteria;
- c) lanchonete;
- d) parque para crianças;
- e) mirante para observação da paisagem;
- f) área de apoio para emergência;
- g) outros atrativos apresentados em projeto.

§ 5º O prazo para a concessão, prevista no caput deste Artigo, poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

Art. 3º Fica o Município de Maricá ou a concessionária vencedora do certame licitatório autorizado a adquirir áreas necessárias para a implantação do teleférico, mediante procedimento de desapropriação.

Art. 4º Fica o Município de Maricá autorizado a instituir servidões administrativas para viabilizar a implantação do teleférico.

Art. 5º A concessão de que trata esta Lei terá caráter exclusivo, sendo indelegável a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que não a Prefeitura Municipal.

Art. 6º Uma vez extinta a concessão, por advento do termo contratual, poderá a concessionária participar de futura outorga da concessão, desde que atendidas as exigências previstas no respectivo edital de licitação.

§ 1º Todo patrimônio necessário para a instalação do teleférico será avaliado e cedido à nova concessionária, sendo que esta o devolverá ao Município após o término do contrato, na sua totalidade e nas mesmas condições cedidas.

§ 2º Tudo aquilo que for objeto de reforma ou de construção, durante o período contratual, passará a integrar o Patrimônio Público Municipal sem indenização à concessionária.

Art. 7º A exploração do Teleférico, objeto desta Lei, será regulada e fiscalizada pelo poder concedente.

§ 1º No exercício da fiscalização, a Prefeitura Municipal terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

§ 2º O Poder concedente fixará taxa a título de remuneração dos serviços de supervisão, fiscalização e controle de execução.

Art. 8º As demais providências ou procedimentos no que tange às concessões autorizadas na presente Lei serão objeto de regulamentação por parte do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.445 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO BAIRRO ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ-RJ, QUE AINDA ESTÃO COM NOME DE PASSAGEM.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros com nome de Passagem, localizados no 4º Distrito, conforme quadro de denominações e mapeamento dos logradouros constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

LEI Nº 2.445 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

QUADRO DE DENOMINAÇÃO

DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO
Passagem 01	Rua Rio Grande do Sul – Praia de Itaipuaçu
Passagem 02	Rua Santa Catarina - Barroco
Passagem 03	Rua Paraná – Jardim Atlântico
Passagem 04	Rua São Paulo – Jardim Atlântico Oeste
Passagem 05	Rua Rio de Janeiro – Jardim Atlântico Oeste
Passagem 06	Rua Espírito Santo – Jardim Atlântico Oeste
Passagem 07	Rua Minas Gerais – Jardim Atlântico Central
Passagem 08	Rua Goiás – Jardim Atlântico Central
Passagem 09	Rua Mato Grosso – Jardim Atlântico Central
Passagem 10	Rua Tocantins – Jardim Atlântico Central
Passagem 11	Rua Mato Grosso do Sul – Jardim Atlântico Central

Passagem 12	Rua Pará – Jardim Atlântico Leste
Passagem 13	Rua Amazonas – Jardim Atlântico Leste
Passagem 14	Rua Acre – Jardim Atlântico Leste
Passagem 15	Rua Rondônia – Jardim Atlântico Leste
Passagem 16	Rua Roraima – Jardim Atlântico Leste
Passagem 17	Rua Brasília – Jardim Atlântico Leste
Passagem 18	Rua Fernando de Noronha – Jardim Atlântico Leste

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2673/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12070 de 01.11.2011,
RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **AUDACIR DE ALCANTARA BEZERRA ABREU**, Professora Docente II, sob matrícula nº 1313, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2674/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12123 de 16.10.2012,
RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **RITA DE CASSIA GARCIA GOMCALVES**, Professora Docente II, sob matrícula nº 6228, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2675/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15091 de 27.12.2012,
RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **SUELY CABRAL RODRIGUES**, Professora Docente I, sob matrícula nº 2477, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2676/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15209 de 28.12.2012,
RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **ADINESIA DOS SANTOS RODIGUES MENDES**, Servente, sob matrícula nº 2921, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2677/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15268 de 28.12.2012,
RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **NAZIRA ABICALIL**, Professora Docente I, sob matrícula nº 1551, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2678/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1695 de 31.01.2013,
RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **SIMONE HALLISON LUCIANO DE ARAUJO FERNANDES**, Enfermeira Sanitarista, sob matrícula nº 5842, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2679/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1700 de 31.01.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 05.06.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **LUIZ RICARDO DE ANDRADE PONTES**, Veterinário, sob matrícula nº 5966, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2680/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3267 de 01.03.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **GILBERTO DUARTE DA SILVA**, Técnico de Aparelho Gessado, sob matrícula nº 5852, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2681/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7079 de 29.04.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **ANGELA ESSINGER DE NORONHA**, Médica Cirurgiã, sob matrícula nº 6610, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2682/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7172 de 30.04.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **LUCIANE DE SOUZA DE MORAES THEBAS**, Técnica de Laboratório, sob matrícula nº 6690, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2686/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8376 de 21.05.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, por 02 (dois) anos a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **LIDIA CRISTINA PASSOS REZENDE**, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 6447, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2687/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8696 de 27.05.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, por 02 (dois) anos a partir de 01.07.2013, a Servidora do Quadro Permanente **LUCIANA FERNANDES**, Servente, sob matrícula nº 4392, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2688/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4870 de 21.03.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida ao Servidor do Quadro Permanente **RODRIGO GONZAGA TROYACK DE LIMA**, Professor Docente I, sob matrícula nº 6853, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09.05.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2689/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7138 de 30.04.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIA**, por 30 (trinta) dias, a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **RENATA TOLEDO PEREIRA**, Professor Docente II, sob matrícula nº 6633, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2690/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5499 de 01.04.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTO, PARA ACOMPANHAMENTO**, por motivo de doença na família, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 18/04/2013, ao Servidor do Quadro Permanente **LUIZ RICARDO DE ANDRADE PONTES**, Veterinário, sob matrícula nº 5966, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2691/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 7989 de 14.05.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 14.05.2013, a Servidora do Quadro Permanente **MARIA ISABEL AUGUSTO TAVARES**, Técnica de Laboratório, sob matrícula nº 7428, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2692/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 8338 de 21.05.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 21.05.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **CESAR AUGUSTO DA SILVA JANINI FILHO**, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 6537, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2693/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 8371 de 21.05.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 21.05.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **MICHEL CORSO MOCCHI SERVA**, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 7477, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2694/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 8450 de 22.05.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 22.05.2013, a Servidora do Quadro Permanente **JULIANA DOS SANTOS QUERINO**, Professora Docente II, sob matrícula nº 6442, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2695/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6780 de 19.04.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 2662/2013, publicada na Edição de nº 371, de 27 de Maio de 2013 - às fls. 03, **EXONERANDO A PEDIDO**, o Servidor **EVAIR FERREIRA NOLASCO**.

Onde se lê: exonerar a pedido a partir de 14/04/2013.

Leia-se: exonerar a pedido a partir de 19/04/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3072/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e **CONSIDERANDO** o Ofício SME Nº 0337/2013 de 14/06/2013;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1966/2013, publicada na Edição de nº 354, de 08 de Abril de 2013 - Às fls. 04, dispensando na função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** a Servidora do Quadro Permanente **SUELLEN FERNANDA MACHADO DE FIGUEIREDO ALEIXO SILVA**.

Onde se lê: DIRETORA ADJUNTA.

Leia-se: DIRETORA GERAL.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3073/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e **CONSIDERANDO** o Ofício SME Nº 0337/2013 de 14/06/2013;

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 1967/2013, publicada na Edição de nº 354, de 08 de Abril de 2013 - Às fls. 04, nomeando na função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** a Servidora do Quadro Permanente **SUELLEN FERNANDA MACHADO DE FIGUEIREDO ALEIXO SILVA**.

Onde se lê: DIRETORA ADJUNTA.

Leia-se: DIRETORA GERAL.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2696/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 215/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E:

Dispensar da função gratificada de **SUB-INSPECTORES** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Anunciana dos Santos Azevedo	5818	70%
Robson de Mendonça Marques	5195	70%
Thiara Estailly Quintanilha Guedes	5676	70%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2697/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 215/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E:

Dispensar da função gratificada de **CHEFE DE EQUIPE** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Cremilson da Silva Camargo	5219	50%
Carla dos Reis Correa Portella	5235	50%
Saulo da Costa Junqueira	5272	50%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2698/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 215/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E:

Dispensar da função gratificada de **CHEFE DE EQUIPE** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Edna Lemos Lima da Silva	5194	50%
Fernanda da Silva	5645	50%
Luiz Henrique de Lima Estrella	5659	50%
Jupiara Cardozo Batista	5677	50%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2699/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 215/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E:

Designar na função gratificada de **INSPECTOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Anunciana dos Santos Azevedo	5818	90%
Robson de Mendonça Marques	5195	90%
Thiara Estailly Quintanilha Guedes	5676	90%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2700/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 215/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E:

Designar na função gratificada de **INSPECTOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Cremilson da Silva Camargo	5219	90%
Carla dos Reis Correa Portella	5235	90%
Saulo da Costa Junqueira	5272	90%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3051/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008

e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 215/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E :

Designar na função gratificada de **SUB-INSPECTOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Edna Lemos Lima da Silva	5194	70%
Fernanda da Silva	5645	70%
Luiz Henrique de Lima Estrella	5659	70%
Jupiara Cardozo Batista	5677	70%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3052/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 216/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E :

Designar na função gratificada de **INSPECTOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Diego Rodrigues de Oliveira	5692	90%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3053/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 216/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E :

Designar na função gratificada de **SUB-INSPECTOR** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Pedro Paulo Moura Gonçalves de Souza	5249	70%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3054/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 216/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E :

Designar na função gratificada de **CHEFE DE EQUIPE** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Luana Correa de Vasconcelos	5279	50%
Mariana Rodrigues Soares	5662	50%
Vanuzza Lucio Loureiro Pegado	6252	50%
Priscila de Brito Silva	7715	50%
André de Oliveira Simas	7720	50%
Elivelton Frazão da Silva	7724	50%
Sandro Leonardo Reis da Silva	7733	50%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3055/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº

127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 216/2013 de 11/06/2013,

R E S O L V E :

Designar na função gratificada de **CHEFE DE EQUIPE** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Romário Vicente Cescon Coelho	7734	50%
Maycon da Costa Motta	7739	50%
Fernanda do Nascimento Frazão França	7759	50%
Júlio Cezar Medeiros de Lacerda	7766	50%
Rosana Rosa da Silva	7768	50%
Luan Danilo daqz Santos Rocha	7771	50%
Thiago de Souza Adão	7886	50%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3056/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 174 de 29 de Fevereiro de 2008 e **CONSIDERANDO** o Memorando da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania Nº 218/2013 de 12/06/2013,

R E S O L V E :

Designar na função gratificada de **INSPECTORA** da Guarda Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.06.2013, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Percentual da Gratificação (Aplicada sobre o vencimento base)
Danielly Roza Leite dos Santos	7761	90%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3057/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

R E S O L V E :

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
231º	Gilcilene Nascimento da Silva	E. Municipalizada Inoã	07/05/2013
233º	Érika Peixoto Cruz Figueiredo	E. M. Antônio Lopes da Fontoura	07/05/2013
235º	Edna da Silva Braga	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	09/05/2013
238º	Lorena Siqueira Targuêta	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	07/05/2013
239º	Glacyana Carvalho dos Santos	E. M. Amanda Peña de Azevedo Soares	07/05/2013
241º	Fernanda Rodrigues Pinheiro	E. M. Reginaldo Domingues dos Santos	10/05/2013
242º	Rosane Soares da Costa	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	10/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3058/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir

da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
244º	Rosiani da Paixão dos Anjos	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	10/05/2013
245º	Amanda Bastos dos Santos	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	14/05/2013
246º	Cristina Nazareth Freitas Rodrigues	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	23/05/2013
247º	Cleuza ConceiçãoGomes	E. M. Antônio Lopes da Fontoura	15/05/2013
248º	Cláudia Marcelo Soares Custódio	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	10/05/2013
249º	Líbia Maria Vieites da Costa	CEIM Recanto da Amizade	14/05/2013
251º	Geneci Siqueira	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	10/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3059/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
39º	Ingrid Pascoal. Gerhard	CEM Joana Benedicta Rangel /	10/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3060/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
25º	Tatiene Viana Miralhes	E. M. Profº. Darcy Ribeiro	17/05/2013
26º	José Henrique de Almeida Cereja	E. M. Marcus Vinicius C. Santana / E. M. Profº. Darcy Ribeiro	15/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3061/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação

na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
20º	Viviane dos Santos Cavalcanti	E. M. Profº. Darcy Ribeiro / E. M. Antônio Lopes da Fontoura	16/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3062/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - PORTUGUÊS (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
31º	Maria Juliana Barbosa de Carvalho Oba	E. M. Amanda Peña de Azevedo Soares	15/05/2013
32º	Francisca Alessandra Alves Martins	E. M. Antônio Lopes da Fontoura / CEM Joana Benedicta Rangel	15/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3063/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
21º	Patrícia do Amaral Borde Faria	E. M. Profº. Darcy Ribeiro	14/05/2013
23º	Bruno Soares Lima	E. M. Profº. Darcy Ribeiro	21/05/2013
24º	David de Paula Rodrigues Vieira	E. M. Profº. Darcy Ribeiro	14/05/2013
25º	Rosane dos Santos Torres	E. M. Profº. Darcy Ribeiro	21/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3064/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
18º	Josilene Ferreira de Farias	E. M. João Monteiro	15/05/2013
19º	Geilson Freire da Silva	E. M. Ver. Osdevaldo Marins da Matta	15/05/2013
21º	César Vinicius do Carmo Gomes	E. M. Ver. João da Silva Bezerra	14/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3065/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de ORIENTADORES EDUCACIONAIS, o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
23º	Samara Dutra da Rosa	E. M. Espriado	06/05/2013
28º	Leandra Porto da Mata Rocha	CEM Joana Benedicta Rangel	17/05/2013
29º	Sandra Chrispim Coutinho	E. M. Reginaldo Domingues dos Santos	17/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3066/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
20º	Cristiane Ferreira de Oliveira Marques	E. M. Ministro Luiz Sparano	17/05/2013
21º	Cristiane da Silva Matos Bezerra	E. M. Ministro Luiz Sparano	17/05/2013
22º	Gilcimara da Cunha Silva	E. M. Maurício Antunes de Carvalho	17/05/2013
23º	Amélia da Conceição Prado Simões Santana	E. M. Joaquim Eugênio dos Santos	17/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3067/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0456/2013, de 06/06/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de INSPETORES DE ALUNOS, o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
60º	Rosana Lopes da Silva	E. M. Profª. Dilza da Silva Sá Rêgo	17/05/2013
61º	Paulo Rodrigo Santos Silva	E. M. Reginaldo Domingues dos Santos	17/05/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3068/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso

II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0442/2013, de 29/05/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
178º	Bruna Terrigno de Macedo	E. M. Joaquim Eugênio dos Santos	29/04/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3069/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, **CONSIDERANDO** o OF. SME Nº 0405/2013 de 15.05.2013 e OF. SME Nº 0469/2013 de 10.06.2013,

RESOLVE:

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, com efeitos legais retroativos a 13.05.2013, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Luciane Damasceno Moura Marques	7710	Escola Especial Rynalda Rodrigues da Silva	20%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3070/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e **CONSIDERANDO** o Ofício SME Nº 0468/2013 de 11/06/2013;

RESOLVE

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0462/2013, publicada na Edição de nº 344, de 14 de Fevereiro de 2013 - Às fls. 09, nomeando na função gratificada de **DIRETORA GERAL** a Servidora do Quadro Permanente **LORIMAR DE CASSIA MACHADO DORNELAS**.

Onde se lê: Gratificação (sobre o nível 06) - 50%.

Leia-se: Gratificação (sobre o nível 06) - 70%.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3071/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e **CONSIDERANDO** o Ofício SME Nº 0468/2013 de 11/06/2013;

RESOLVE

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0471/2013, publicada na Edição de nº 344, de 14 de Fevereiro de 2013 - Às fls. 10, nomeando na função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** a Servidora do Quadro Permanente **SIMONE TORRES DA ROSA TATAGIBA**.

Onde se lê: Gratificação (sobre o nível 06) - 25%.

Leia-se: Gratificação (sobre o nível 06) - 35%.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4800/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a renovação da contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua 10, Esquina com a Rua 12, Lote 03, Quadra 79, Jardim Balneário – Maricá – RJ, onde funciona o anexo da Escola Municipal Joana Benedicta Rangel, com valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor do Sr. Francisco Eduardo Correa Sciamarella.

RATIFICA-SE A CONTRATAÇÃO referente à locação do imóvel supracitado no período de **07 DE JUNHO DE 2011 ATÉ A PRESENTE DATA**, que por falha administrativa não foi publicada na época própria.

Em, 06 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 24, *Inciso IV*, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilma. Procuradora Geral do Município, às fls.42/44 do processo, que tem por objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E EXAMES NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, **no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em favor da empresa VMS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME.

Em, 15 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV	3.3.9.0.39	206	4032	R\$ 14.500,00
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV	3.3.9.0.39	206	1245	R\$ 10.722,00
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	3 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO	14.241.25.2132	ATIVID. FISICA PARA A BOA QUALIDADE DE V	3.3.9.0.39	206	1240	R\$ 92.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 538.472,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.32	209	4695	R\$ 11.500,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.36	209	1766	R\$ 10.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.4.9.0.51	209	1781	R\$ 11.500,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.3.9.0.36	209	1785	R\$ 1.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.3.9.0.32	209	4712	R\$ 500,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.3.9.0.30	209	4729	R\$ 11.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.39	209	1764	R\$ 21.900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.30	209	4772	R\$ 50.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	4.4.9.0.52	209	4717	R\$ 10.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.9.0.39	209	1749	R\$ 9.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.9.0.36	209	1752	R\$ 10.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.9.0.32	209	4718	R\$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	4.4.9.0.52	230	4768	R\$ 6.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	3.3.9.0.39	209	1853	R\$ 4.500,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	4.4.9.0.51	209	1849	R\$ 900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.32	230	4780	R\$ 900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.39	230	1763	R\$ 18.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	3.3.9.0.39	230	1852	R\$ 4.900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.3.9.0.36	230	4741	R\$ 1.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.4.9.0.51	230	1780	R\$ 11.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.9.0.32	230	1754	R\$ 900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.9.0.36	230	4756	R\$ 400,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.9.0.39	230	1748	R\$ 7.900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	4.4.9.0.51	230	1744	R\$ 900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	4.4.9.0.52	230	4748	R\$ 16.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	4.4.9.0.52	209	4728	R\$ 7.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.30	230	4746	R\$ 14.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.32	230	4774	R\$ 5.900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.39	230	1732	R\$ 9.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	3.3.9.0.32	209	4730	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 125, de 24/06/2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 538.472,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,
- o Memorando n.º 56/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
- o Memorando n.º 59/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 538.472,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.1.9.0.04	209	5407	R\$ 157.700,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	3.1.9.0.04	230	5414	R\$ 55.120,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.1.9.0.04	230	5415	R\$ 72.880,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	3.3.9.0.30	230	4692	R\$ 1.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	3.1.9.0.04	209	5408	R\$ 87.800,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.24.2061	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	206	3589	R\$ 34.150,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.21.2067	DETECÇÃO/AVALIAÇÃO E APOIO AO ATLETA DE	3.3.9.0.48	100	3723	R\$ 10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV	3.3.9.0.39	206	3905	R\$ 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.4.9.0.51	209	1729	RS 11.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	3.3.9.0.36	209	1776	RS 2.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	3.3.9.0.39	209	4759	RS 11.500,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	4.4.9.0.51	209	1770	RS 11.500,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.39	209	1733	RS 4.900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.36	209	1736	RS 4.900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	4.4.9.0.52	209	4691	RS 10.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.32	209	4762	RS 10.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.4.9.0.51	230	1728	RS 11.900,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	3.3.9.0.36	230	4734	RS 300,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	3.3.9.0.30	230	4705	RS 10.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.4.9.0.52	230	4779	RS 10.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	4.4.9.0.51	209	1790	RS 11.000,00
16 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	3.3.9.0.36	209	1856	RS 900,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	4.4.9.0.52	206	3493	RS 108.972,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2215	CULTURA NA COMUNIDADE	3.3.9.0.39	206	1478	RS 2.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2215	CULTURA NA COMUNIDADE	3.3.9.0.36	206	1480	RS 2.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2215	CULTURA NA COMUNIDADE	3.3.9.0.30	206	1481	RS 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2216	CIDADE DA CAPOEIRA	3.3.9.0.30	206	1551	RS 3.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2216	CIDADE DA CAPOEIRA	3.3.9.0.36	206	1549	RS 5.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2216	CIDADE DA CAPOEIRA	3.3.9.0.39	206	1548	RS 5.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2172	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.36	206	1488	RS 5.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2172	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	4.4.9.0.51	206	1485	RS 3.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2172	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	4.4.9.0.52	206	1483	RS 4.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2172	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.14	206	1490	RS 3.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2172	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.30	206	1489	RS 5.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA	13.392.24.2173	CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	3.3.9.0.36	206	1476	RS 5.000,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	100	4682	RS 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 538.472,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL - 81/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de BUFFET para Evento Etapa Municipal de Maricá da III CONERJ RJ. Data: 10/07/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGAO PRESENCIAL N.º 08/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do pregão supracitado, que tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, objetivando atender servidores e membros da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Maricá, aqui denominados apenas de Administração Pública, que ocorreu no dia 02/05/2013 às 10:30hs restou DESERTA. Desta forma fica remarçada a sessão para o dia 11/07/2013 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGAO PRESENCIAL - 76/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição (tipo quentinha), Kit lanche e bebidas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seu(s) anexo(s), a fim de apoiar o evento Semana Missionária Jornada Mundial da Juventude. Data: 11/07/2013. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGAO PRESENCIAL - 55/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de uniformes para Guarda Municipal. Data: 12/07/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGAO PRESENCIAL - 56/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa habilitada ao fornecimento de 02 (dois) Minicarregadeiras compactas e implemento sendo 01 vassoura c/ coletor e espargimento e 01 frezadora de asfalto, para atender às necessidades administrativas desta municipalidade. Data: 12/07/2013. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGAO PRESENCIAL - 58/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular dos automotores da frota de máquinas pesadas e caminhões da Prefeitura Municipal de Maricá. Data: 15/07/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGAO PRESENCIAL - 70/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (Quatro) retroescavadeiras e 02 (Dois) Esteques Completos (Aro e Pneu) Dianteiro para atender as necessidades administrativas desta municipalidade. Data: 15/07/2013. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2078/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2078/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRASIL SUPRI LTDA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS.

VALOR: R\$ 942.402,25 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001
NOTA DE EMPENHO: 1354/2013
MARICÁ, 05 DE JUNHO DE 2013.
MAX AGUIAR ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

ERRATA DO EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO Nº. 11225/2011
PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO 371 - 27 DE MAIO DE 2013 –Fls. 06
Motivo: erro material
Onde se lê:
Processo Licitatório: 11225/2012
Leia-se:
Processo Licitatório: 11225/2011
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de Junho de 2013.
FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

ERRATA DO EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº. 11225/2011
PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO 371 - 27 DE MAIO DE 2013 –Fls. 06
Motivo: erro material
Onde se lê:
Processo Licitatório: 11225/2012
Leia-se:
Processo Licitatório: 11225/2011
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de Junho de 2013.
FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

ERRATA DO EXTRATO DE ORDEM DE REINÍCIO Nº. 11225/2011
PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO 371 - 27 DE MAIO DE 2013 – Fls. 07
Motivo: erro material
Onde se lê:
Processo Licitatório: 11225/2012
Leia-se:
Processo Licitatório: 11225/2011
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de Junho de 2013.
FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

ERRATA DO EXTRATO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 11225/2011
PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO 373 - 03 DE JUNHO DE 2013 – Fls. 08
Motivo: erro material
Onde se lê:
Processo Licitatório: 11225/2012
Leia-se:
Processo Licitatório: 11225/2011
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de Junho de 2013.
FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2013, REFERENTE AO PROCESSO N.º 4058/2013.
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2013, REFERENTE AO PROCESSO N.º 4058/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR A CASA ABRIGO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2012.
VALOR: R\$ 4.254,83 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º. 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES E 17 (DEZESETE) DIAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.08.14.243.0025.2137
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 100
EMPENHO: 1618/2013, 1619/2013 E 1620/2013.
MARICÁ, 12 DE JUNHO DE 2013.
MIGUEL DE MORARES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2013.
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL C.E.I.M. JARDIM ATLÂNTICO.
VALOR: R\$ 72.429,20 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTÉ NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0007.1038.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.204
ORIGEM DO RECURSO: 204
EMPENHO: 975/2013

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2013.
MARTA DE MELLO QUINAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15300/2012
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15300/2012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO LOTEAMENTO BOSQUE FUNDO - INOÁ
VALOR: R\$ 149.341,46 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS.
FONTE DE RECURSO: 204
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0007.1038
NOTA DE EMPENHO: 976/2013
MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2013.
MARTA DE MELLO QUINAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4800/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a renovação da contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua 10, Esquina com a Rua 12, Loté 03, Quadra 79, Jardim Balneário – Maricá – RJ, onde funciona o anexo da Escola Municipal Joana Benedicta Rangel, com valor global de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), em favor do Sr. Francisco Eduardo Correa Sciammarella. RATIFICA-SE A AUTORIZAÇÃO referente à locação do imóvel supracitado no período de **07 DE JUNHO DE 2011 ATÉ A PRESENTE DATA**, que por falha administrativa não foi publicada na época própria.
Em, 06 de junho de 2013.
Marta de Mello Quinan
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 20 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA OU ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE Nº 36/2013 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, CONTEMPLANDO SWITCH, ROTEADORES E CABOS ESTRUTURADOS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2013, REFERENTE A ADESAO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 41/2012.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 36/2013 do Processo Administrativo n.º 1/2012, cujo objeto é contrato para aquisição e instalação de materiais para criação de infraestrutura de rede lógica estruturada, contemplando switch, roteadores e cabos estruturados, referente à adesão parcial da ata de registro de preços nº 41/2012 pela empresa AVM DIGITAL COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA.

- 1) Marli Azevedo Camacho – Matrícula 1.216
- 2) Victor Andrade da Silveira- Matrícula 7284
- 3) Leonardo Aurélio Correia Nogueira – Matrícula 6787

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/05/2013.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, 15 DE MAIO DE 2013.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 60/2013

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

O Sr. Secretário de Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:
Em conformidade com a Portaria nº 30 de 10 de Março de 2013, venho substituir o Fiscal do Contrato 010/2012 o Servidor Stephan Domenico Bragatto, Matrícula nº 100470, pelo Servidor Cesar Corrêa, Matrícula 100532.

Maricá, 20 de Junho de 2013.

Fernando C. Rodovalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6199/2013
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRA-

TIVO Nº 6199/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, EMULSÃO ASÁLTICA E ASFALTO DILUÍDO PARA PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 2.172.700,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 206 E 236

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0017.1121

NOTA DE EMPENHO: 1136/2013 E 1137/2013.

MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2013/SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARICÁ, no uso de suas atribuições,
conforme a Lei Orgânica Municipal
nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999.

CREDENCIA a servidora **VANESSA ALMEIDA AZEVEDO**, mat. 101937, para tomadora de Adiantamento de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa regularizar o processo de pedidos de suprimento de fundos.

Maricá, 19 de junho de 2013.

Janete Celano Valladão
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 05755
Janete Celano Valladão
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 005/12 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MUNICIPAL ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A BRASIL SUPRI LTDA-ME.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 005/12, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos automotores.

- 1) Marcia Santiago Coelho – Matrícula 0874.
- 2) Almir Andrade Gomes – Matrícula 100757.
- 3) Ivana Curvelo de Oliveira - Matrícula 0864.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de junho de 2013.

Janete Celano Valladão
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 05755
Janete Celano Valladão
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DA PORTARIA 10, A QUAL DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 04/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/12, publicado no JOM nº 344 de 14/02/2013, PÁG. 5.

ONDE SE LÊ: Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula 179.
LEIA-SE: Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula 1795

ERRATA DA PORTARIA 11, A QUAL DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 01/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13233/11, publicado no JOM nº 344 de 14/02/2013, PÁG. 5.

ONDE SE LÊ: Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula 179.
LEIA-SE: Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula 1795

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1102/2013

PREGÃO PRESENCIAL 02/2013 SMS – RP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 270/2002, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, no valor total estimado de R\$ 90.096,00 (noventa mil e noventa e seis reais), em favor da empresa: L. F. da Silva Revenda de GLP de Maricá.

Maricá, 18 de junho de 2013.

Janete Celano Valladão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e Homologo a contratação por Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a locação de Veículos Utilitários para Transporte de Pacientes para Tratamento e Exames no Âmbito Municipal e Intermunicipal, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor de empresa VMS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME.

Em, 15 de maio de 2013.

JANETE CELANO VALLADÃO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VMS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E EXAMES DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

FONTE DE RECURSO: 100, 202 E 203

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0035.2099

NOTA DE EMPENHO: 176/2013, 177/2012 e 178/2013

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2013.

JANETE CELANO VALLADÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2013

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 101/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8139/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPORTIVA E CULTURAL.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ZEÇA PAGODINHO, A SER REALIZADO NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO – MARICÁ/RJ, NO DIA 26 DE MAIO DE 2013 – ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

VALOR: R\$ 335.959,88 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0022.2104

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 0236

EMPENHO: 1496/2013.

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2013.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42591651/0001-43, toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente do município de Maricá, através do processo nº 80448/2013 a Licença Ambiental (Certidão Ambiental) nº CA SUBLAM nº 005/2013 para a implantação e operação de lanchonete na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), áreas 2, Gleba C – Bairro Itapeba, Maricá/RJ